



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 03/2022

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 013/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2022, instituído pela Lei Municipal nº 1.732/2021, de 21 de dezembro de 2021, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§ 1º O crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Turismo, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

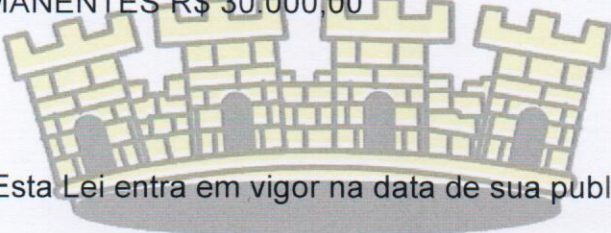
COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
09	SEC.MUN.DESENV., IND., COM. E TURISMO	
02	Depto. Munic. de Desenvolvimento	
23	Comércio e Serviços	
392	DIFUSAO CULTURAL	
0054	Desenvolvimento Cultural	
2.254	RODEIO/FEIRA	
33904300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	Total	30.000,00




Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

§ 2º Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de redução da seguinte dotação orçamentária:

0902 23 695 0094 1188 44905200000000 (38418.6) EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 30.000,00



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Plenário Vereador Larri Bangemann, 14 de março de 2022

Vereador Elder Knapp
Presidente